



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua João Ropelatto, 202 Bairro Nereu Ramos – Jaraguá do sul Santa Catarina - CEP: 89.265-520. Tel.: (47) 3371-2741 inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, representada pelo **Sr. Marcelo Javier Fernandez**, CPF: 831.651.180-00 Email: licita@leistungbrasil.com, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em **23/09/2020** do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 058/2020 - CPL /SESAP (tipo Menor Preço Por Item) - Processo nº 00610406.000055/2020-30.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
- **Fonte:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);
Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);
Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);
Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);

Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);
Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);
Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);
Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);
Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);
Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência **até 31/12/2020**.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) realizar fraude fiscal.

f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

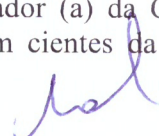
- A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B – Falir ou dissolver-se.
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor: **Marcelo de Lucena Lima** CPF: **097.154.274-05** E-mail: marcelo.lucena@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço



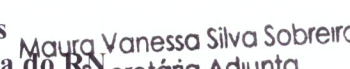
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

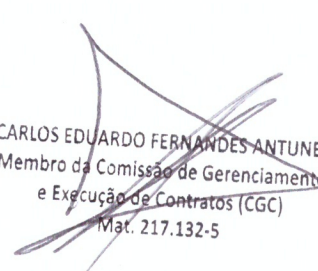

Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN

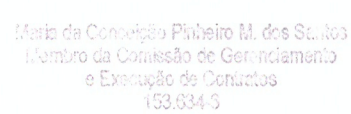
LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154

Assinado de forma digital por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JARAGUÁ DO
SUL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1, ou=24149500000158,
cn=LEISTUNG EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2020.09.29 15:30:38 -03'00'

Marcelo Javier Fernandez
Pela Contratada

Testemunhas


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-3

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 27/10/2020
PAGINA: 17

ANEXO I AO CONTRATO Nº 137/2020

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico O ventilador pulmonar Luft 3 está entre os letos ventiladores pulmonares do mercado, utilizando a tecnologia TELA TOUCHSCREEN de 10 polegadas, exibe uma interface gráfica amigável e intuitiva, facilitando a operação, com ajustes rápidos e seguros de todos os parâmetros ventilatórios, oferecendo ao profissional uma experiência agradável e permitindo uma atenção especializada. O Luft 3 disponibiliza 11 modos ventilatórios para terapia intensiva para pacientes Adultos e 7 modos para pacientes neonatais. OS VENTILATÓRIOS: ADULTO E PEDIÁTRICO Assistido / controlado Assistido / controlado CPAP Assistido/controlado V (VCV) + PSV V (PCV) + PSV V + PSV + VT assegurado Respiração bifásica (APRV + PSV)	und	24	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.440.000,00

Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 426,16.
24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados.
Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 1.690,10.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Silvano Pinto de Oliveira Júnior, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2020.
PROCESSO SEI: 00610295.000049/2020-87
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADA EM DOE, DIA 31/07/2020 - PROCESSO Nº 00610295.000049/2020-87.
INSTRUMENTO: Contrato nº 98/2020.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O SR. HÉLIO FERNANDES SILVA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 98/20, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 69136681, nos autos do processo SEI nº 00610295.000049/2020-87, passando, assim, a ter a seguinte redação: (...)
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 45.016,32, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: Programação: 24131.10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. 0001 - Rio Grande do Norte.
Natureza da despesa: 339039.15 - Locação de Imóveis. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.
Sendo R\$ 17.506,35 referentes ao período de 11/08/2020 até 31/12/2020 e R\$ 27.509,97 referentes ao período 01/01/2021 até 10/08/2021.
2020 - R\$ 17.506,35. Natureza da Despesa: 339039.15 - Locação de Imóveis. 2021 - R\$ 27.509,97 Natureza da Despesa: 339039.15 - Locação de Imóveis
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 29 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/16.
PROCESSO MÊ: 17923.2015-6.
PROCESSO: 00610096.001095/2020-40.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o Reajuste dos preços do 4º termo aditivo ao Contrato nº 79/16 em 9,2693% (nove virgula vinte e seis por cento), de acordo com o IGP/M acumulado nos últimos 12 meses (JULHO/2020), conforme previsão contida na cláusula quarta do contrato originário, consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, passando os valores unitários do contrato a partir da 01/09/2020 conforme ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R\$ 564.833,94 referente ao período de 01/09/2020 até 31/07/2020.
24.131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 181.336,97, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 318.214,69, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 4.253,73, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 7.444,05, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 18,94, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 33,14, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 61,25, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 107,18, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 96,78, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 169,37, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 2.493,32, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 4.363,31, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 757,42, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 1.325,49, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 11.679,50, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 20.439,12, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 4.196,25, referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 7.343,43, referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Silvano Pinto de Oliveira Júnior, pela contratada.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFRED GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFRED GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 20/2020. Cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática (Nobreak Senoidal), processo nº 00610480.000017/2019-51, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R\$
CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	22.003.386/0001-28	1.	8.650,00
TOTAL GERAL			8.650,00

Natal (RN), 30 de setembro de 2020.
Maria da Fátima Pereira Pinheiro - Diretora Geral

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
*EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOA CONTRATO Nº 19/19.
PROCESSO: 00610072.000221/2019-83.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE DE PAU DOS FERROS.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 0,0756418% ao valor inicialmente contratado, em decorrência da inclusão do procedimento 03.05.01.022-0 - Complementação de Valor de Sessão de Hemodiálise em Paciente com Suspeição ou Confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana), cujo registro do procedimento só deverá ser realizado no caso de suspeição ou confirmação de COVID-19 e só poderá se manter por prazo máximo de 30 dias após a completa recuperação do paciente, entendida como o momento em que o paciente já não manifesta sintomas relacionados a doença. Desse modo, o registro do procedimento ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o registro do procedimento poderá ser encerrado a qualquer momento, conforme Memorando nº 19/2020 - CER, pasta XLII do processo administrativo nº 00610072.000221/2019-83.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 2.709,29, passando do valor atual geral de R\$ 3.941.317,84 (três milhões novecentos e quarenta e um mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 3.944.027,13.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 2.709,29, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.390.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir da sua assinatura e eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal/RN, 24 de Setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e José Tadeu Rodrigues Sarmiento, pela contratada.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020.
PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.440.000,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.440.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.
Do Fiscal do Contrato: O Servidor: Marcelo de Lucena Lima CPF: 097.154.274-05 E-mail: marcelo.lucena@jhotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR SESAP encontrar-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Marcelo Javier Fernandez, pela contratada.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFRED GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFRED GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 28/2020. Cujo objeto é Aquisição de material de laboratório (Pipetas de Pasteur, tubos para coleta, bastão de vidro e outros) processo nº 00610344.000016/2020-12, da seguinte forma:

EMPRESA	ITEMS	VALOR	CNPJ
Vision Médica Eireli	1 e 6	2.684,00	23.039.218/0001-55
LogLab Produtos para Laboratório Ltda.	2, 4, 5, 7 e 10	3.672,80	21.895.553/0001-20
D OXXI Nordeste Ltda.	3	3.150,00	01.274.126/0001-17
REY - GLASS COMERCIAL LTDA	8 e 11	230,45	04.345.762/0001-80
TOTAL GERAL R\$		9.737,25	

Natal/RN, 29 de setembro de 2020.
Maria da Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFRED GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO processo nº 00610549.000005/2020-28
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFRED GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 24/2020. Cujo objeto é a Aquisição de material médico e hospitalar (Indicador Químico e outros), processo nº 00610549.000005/2020-28, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R\$
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP	27.401.513/0001-60	2,3,4.	46.540,00
TOTAL GERAL			46.540,00

Observação:
Natal (RN), 30 de setembro de 2020.
Maria da Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Extrato de Ratificação do Termo de Dispensa nº 21/2020.
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24,Inciso II, da Lei 8666/93.
Processo: 00610318.000167/2020-80
Objeto: Contratação de Empresa para o serviço de solda das cestas das autoclaves.
Valor: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Interessado: E. BERNARDO DE SOUSA
CNPJ: 14.908.465.0001-50
End: Rua Doutor Emami Cabral 1668.Candelária-Natal/RN
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº de 02de novembro de 2018 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000167/2020-80, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Em favor da empresa E. BERNARDO DE SOUSA, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal 30 de setembro de 2020
Jacques Fiuza Campos - Diretora Geral/HJPB